



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
DIVISÃO JUDICIÁRIA

Ofício Circular nº. 135/2019 – DJ/CJRMB

Belém, 13 de maio de 2019.

Destino: Magistrados e Cartórios Extrajudiciais da RMB

Assunto: Documento falsificado

Prezados Senhores,

Considerando a comunicação feita pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, a qual noticia a falsificação de documentos, encaminho o expediente anexo, para ciência e devidas providências.

Cordialmente,

  
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Ofício Enviado nº SRIA-423/2019

Ananindeua/PA, 23 de abril de 2019

A

Excelentíssima Senhora

**Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém/PA

**Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém/PA**

Referência: Boletim de Ocorrência.

Senhora Desembargadora,

FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA, Oficial Registrador do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.734.986/0001-94, situado na Rodovia BR 316, Km 01, Edifício Next Office n.º 893, Sala 01, nesta cidade, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência informar o que segue:

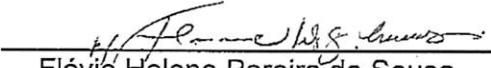
Ingressou nesta Serventia a prenotação de n.º 96.325, pela apresentante sra. Márcia Cristina de Souza Miranda, solicitando o registro do contrato particular de compra e venda datado de 10/05/2012, em que comparecem Isaias Fialho da Silva e sua esposa Elioena Costa da Silva como vendedores e Márcio Eric Quaresma Medeiros como comprador.

Na fase de qualificação registral, foi solicitado, via *e-mail*, ao 4º Ofício de Notas de Belém - Cartório Conduru, a confirmação do reconhecimento das assinaturas constantes do contrato, uma vez que consta carimbo, selo e assinatura do escrevente daquele ofício como sendo responsável pelo reconhecimento das assinaturas. Em resposta, o Cartório Conduru informou que a assinatura do escrevente não confere, bem como o carimbo de reconhecimento e a seta seriam falsos.

Assim, ante a comunicação do Cartório Conduru, este Oficial encaminhou o protocolo e seus anexos a Delegacia de Ordem Administrativa - DIOE, procedendo com o registro de Boletim de Ocorrência de nº 00273/2019.100218-2, tendo como registrador a Autoridade Policial sr. Neyvaldo Costa da Silva.

Ante a situação relatada, e prezando pela segurança dos Registros Públicos, este Oficial comunica tal fato a essa Douta Corregedoria para conhecimento e emissão de eventuais orientações que considerar pertinentes.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Flávio Heleno Pereira de Sousa  
Oficial e Registrador

Flaviane Maria Sousa Lucas  
Oficiala Substituta